Fls. nº	
Processo 62912194	
CPL/SESP	



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

SUBSECRETARIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014

REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social, doravante denominada SESP, realizará licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", sob o critério "menor preço por lote", por meio do site: www.compras.es.gov.br, para REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL PERMANENTE – EQUIPAMENTOS DIVERSOS DE INFORMÁTICA, conforme Processo nº 62912194/2013, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio da SESP designados pela Portaria nº 193-S, de 12.08.2014, publicada em 13.08.2014, e regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 1.527-R, publicado em de 31 de agosto de 2005, pelo Decreto Estadual nº 1.790-R, publicado em 25 de janeiro de 2007, pelo Decreto nº 2.060-R, publicado em 21 de maio de 2008, Decreto nº 2.458-R, publicado em 05 de fevereiro de 2010 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar Estadual nº 618/2012, e Portaria SEGER/PGE/SECONT/nº 49-R/2010, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do órgão promotor do certame, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "SIGA" constante da página *www.compras.es.gov.br*
- 1.3 INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 01/09/2014.
- 1.4 LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10h00min do dia 11/09/2014.
- 1.5 DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10h15min do dia 11/09/2014.
- 1.6 DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 10h30min do dia 11/09/2014.
- **1.7 PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, <u>exclusivamente por meio eletrônico</u>, via internet, no seguinte endereço eletrônico <u>licitacao@sesp.es.gov.br.</u>

2. DO OBJETO

O presente pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL PERMANENTE – EQUIPAMENTOS DIVERSOS DE INFORMÁTICA**, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO PREGÃO

3.1 - A **Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP** será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

1

Fls. nº
Processo 62912194
CPL/SESP

- 3.2. Participam, ainda, deste certame os seguintes órgãos da Administração Pública Estadual: APEES, CBMES, CEASA, DIO, DSPM, ESESP, FAPES, HEAC, IDURB, INCAPER, IPAJM, JUCEES, PCES, SEADH, SEAG, SECULT, SEDES, SEDURB, SEFAZ, SETOP, SETUR, SRSC e SRSCI.
- 3.3 Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador indicado no item 3.1 e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, tudo em conformidade com os critérios estabelecidos no artigo 17 do Decreto Estadual nº 1.790/2007, com as alterações do Decreto nº 3540-R/2014.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DAS CONTRATAÇÕES

- 4.1 O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de <u>12 (doze) meses</u>, contados do dia posterior a sua publicação no Diário Oficial, <u>vedada a sua prorrogação</u>.
- 4.2 O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da Ordem de Fornecimento (Anexo VI), e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos produtos adquiridos.

5. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

- 5.1 A estimativa de consumo mínimo e máximo, bem como a quantidade mínima a ser cotada por cada licitante, obedecerá ao disposto no Anexo I.
- 5.2 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo do pedido de fornecimento.
- 6.2 As despesas decorrentes das aquisições pela SESP, correrão pelo **Projeto 45.101.0618108653.733** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA, DE INTELIGÊNCIA E DE OUTROS MATERIAIS PERMANENTES PARA O SISTEMA SESP, Fonte 0101, **Natureza de Despesa 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00**, para o exercício de 2014.

7. DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

O prazo de validade das propostas é coincidente com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

9. REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Fls. nº
Processo 62912194
CPL/SESP

10. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 10.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 10.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
 - a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
 - b) Estejam cumprindo as penalidades previstas no artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ainda que imposta por ente federativo diverso do Espírito Santo;
 - c) Estejam cumprindo a pena prevista no artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, ainda que imposta por ente federativo diverso do Espírito Santo;
 - d) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação; e
 - e) Não cumpram o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

11. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 11.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - a) Coordenar o processo licitatório;
 - b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
 - c) Conduzir a sessão pública na internet;
 - d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
 - e) Dirigir a etapa de lances;
 - f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - g) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - h) Registrar os preços ofertados na Ata de Registro, desde que compatíveis com as condições estabelecidas neste edital;
 - i) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
 - j) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

- 12.1 Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
 - a) Credenciar-se, previamente, junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo CRC/ES, por meio do sítio <u>www.compras.es.gov.br</u>, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;
 - b) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;
 - c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação

Fls. nº	
Processo 62912194	
CPL/SESP	

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio.
- h) Submeter-se às exigências do Decreto Estadual nº 2.458/2010, do Decreto Estadual nº 2.849-R/2011, da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.
- 12.2 O fornecedor descredenciado no CRC/ES terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

13. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA

- 13.1 Os licitantes deverão ser previamente cadastrados perante o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio do site www.compras.es.gov.br, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.
- 13.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, identificado pelo status "com certificado".
- 13.3 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.
- 13.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 13.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 13.6 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

14. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 14.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.
- 14.2 A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato "pdf", ou protocolizada no órgão realizador do certame, de 09 às 18 horas, somente sendo aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).

Fls. nº
Processo 62912194
CPL/SESP

- 14.3 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.
- 14.4 Caso o pregoeiro decida pela improcedência da impugnação do ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente ordenadora da despesa a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.
- 14.5 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 14.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital, devendo o pregoeiro prestar o esclarecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 14.7 Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

- 15.1 Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
 - 15.1.1 O licitante vencedor deverá indicar a marca e o modelo do produto oferecido, podendo anexar ficha ou catálogo dos produtos.
 - 15.1.2 A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.
- 15.2 A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
- 15.3 Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com o que estará atendido o disposto no Decreto Estadual nº 2.849-R, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 15.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de gualquer sanção criminal cabível.
- 15.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 15.6 Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 15.7 A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada no prazo referido nos itens 18.3 a 18.5, em conformidade com o modelo contido no ANEXO II, acompanhada de todos os documentos nele enumerados, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as demais instruções constantes deste edital e seus anexos:
 - a) Datilografá-la ou digitá-la, em 01 via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao contrato, das normas e critérios deste Edital;
 - b) Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.

Fls. nº
Processo 62912194
CPL/SESP

16. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 16.1 A presente licitação será julgada sob o critério de menor preço por lote.
- 16.2 Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 16.3 A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 16.4 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.
- 16.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, que será ativado a critério do pregoeiro.
- 16.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 16.7 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 16.8 No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 16.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.
- 16.10 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 16.11 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 16.12 A fase competitiva da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que deverá comunicar aos licitantes, com antecedência mínima de um minuto, o encerramento e o início do tempo aleatório do sistema.
- 16.13 No decurso do tempo aleatório concedido pelo sistema para oferecimento de lances, o sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até 30 (trinta) minutos, a recepção de lances, após encerramento do tempo normal pelo pregoeiro.
- 16.14 Após o encerramento da etapa aleatória de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 16.15 Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta, prevista no item 16.14.
- 16.16 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 16.17 Logo após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 16.17.1 A Administração declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e, desde já, convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de

Fls. nº	
Processo 62912194	
CPL/SESP	

preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

- 16.17.2 Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances e negociação, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;
- 16.17.3 Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;
- 16.17.4 O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;
- 16.17.5 Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;
- 16.17.6 Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.
- 16.17.7 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 16.18 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

17 - DA QUANTIDADE DE FORNECEDORES A SEREM REGISTRADOS

17.1 – Caso o primeiro colocado não disponha de condições de atender integralmente a necessidade da Administração, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o lote. Em todo o caso, a convocação desses licitantes remanescentes dependerá de sua expressa anuência em fornecer os produtos ao mesmo preço proposto pelo primeiro colocado.

Parágrafo primeiro. Quando da emissão da Ordem de Fornecimento (Anexo VI), deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da Ata.

Parágrafo segundo. Os órgãos participantes e não participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de fornecimento, solicitar ao órgão gerenciador que indique o fornecedor a ser contratado.

18 - DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES CLASSIFICADOS

- 18.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, exequibilidade e adequação.
- 18.2 Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço, em relação ao estimado para contratação, e quanto às exigências do edital, o licitante que ofertou o menor preço será declarado vencedor e será solicitada a apresentação dos documentos de habilitação.

Fls. nº
Processo 62912194
CPL/SESP

- 18.3 A habilitação do licitante vencedor que se declarar cadastrado no CRC/ES, no que tange exclusivamente aos documentos por ele abrangidos, será verificada por meio de consulta efetuada pelo pregoeiro.
- 18.4 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CRC/ES, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, ou caso algum dos documentos de habilitação registrados no CRC/ES já esteja vencido, deverão ser apresentados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação pelo pregoeiro no sistema eletrônico, salvo a hipótese prevista na Lei Complementar Estadual nº 618/2012, facultando-se o envio por fax.
- 18.5 O licitante que houver optado por não apresentar certidão de cadastro no CRC/ES deverá apresentar, em 48 (quarenta e oito) horas, a contar do encerramento da sessão de disputa e solicitação do pregoeiro, todos os documentos e anexos exigidos para habilitação, facultada a apresentação via fax na forma do item anterior.
- 18.6 Em se tratando de Microempresa MI, Empresa de Pequeno Porte EPP e Microempreendedor Individual MEI, nos termos da Lei Complementar nº 618/2012, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para fins de assinatura do contrato ou do recebimento da ordem de serviço/fornecimento, e não para habilitação, devendo, contudo, o licitante, em tal caso, apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restricão.
 - 18.6.1. Havendo alguma restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal de MI, EPP ou MEI, será assegurado o prazo de 4 (quatro) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que o termo inicial do prazo será o dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.
 - 18.6.2. O motivo da irregularidade fiscal pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.
- 18.7 Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do encerramento da sessão de disputa e solicitação do pregoeiro.
- 18.8 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.
- 18.9 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, ou se recusar a assinar o contrato/ata, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.
- 18.10 Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.
- 18.11 Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no certame e aquele decorrente da negociação com o licitante remanescente, será facultado à Administração revogar o procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

19 - DOS RECURSOS E DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1 – No mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, <u>por meio do sistema no qual a licitação foi realizada</u>, data e hora em que declarará o vencedor do certame.

Fls. nº
Processo 62912194
CPL/SESP

- 19.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 19.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 19.4 Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.
- 19.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 19.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.7 Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, registrados em campo próprio e anexados documentos digitalizados em formato "pdf". Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.
- 19.8 Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.
- 19.9 A minuta da ata da sessão pública será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o seu encerramento. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

20 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA

- 20.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 20.2 Após a homologação referida no item anterior, os licitantes classificados serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
 - 20.2.1 Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.
- 20.3 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.
- 20.4 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou recusar-se a receber a Ordem de Fornecimento emitida pelo órgão requisitante do medicamento, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/ordem de fornecimento, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, observado o disposto no 2º do art. 21.2.

Fls. nº
Processo 62912194
CPL/SESP

20.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC/ES, por intermédio da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER, mediante motivação do órgão ou entidade licitante.

21- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1 O atraso injustificado na execução do contrato/ordem de fornecimento sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
 - 21.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato/ordem de fornecimento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato/ordem de fornecimento encontre-se parcialmente executado;
 - 21.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;
 - 21.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato/ordem de fornecimento e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº 8.666/93;
- 21.2 A inexecução total ou parcial do contrato/ordem de fornecimento ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:
 - a) Advertência;
 - b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".
- § 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").
- § 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.
- § 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.
- § 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no CRC/ES.

Fls. nº	
Processo 62912194	
CPL/SESP	

- 21.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
 - a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
 - b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
 - c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93:
 - d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
 - e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 8.666/93;
 - f) O recurso administrativo a que se refere à alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.
- 21.4 Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;
- 21.5 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;
- 21.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - O PREÇO MÁXIMO ADMITIDO para os lotes da presente licitação são os seguintes:

LOTE 01: R\$ 454,09 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos)

LOTE 01			
ITEM	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	
01	SCANNER DE MESA DE ALTA RESOLUÇÃO	R\$ 454,09	
Valor Unitário Máximo admitido para o <u>LOTE 01</u>		R\$ 454,09	

LOTE 02: R\$ 506,00 (quinhentos e seis reais)

LOTE 02									
ITEM	OBJETO	VALOR UNITÁRIO							
01	HD EXTERNO PORTÁTIL DE 1 TB	R\$ 299,90							
02	DISP. MÓVEL DE ARMANEZAMENTO DE 64 GB	R\$ 206,10							
	Valor Unitário Máximo admitido para o <u>LOTE 02</u>	R\$ 506,00							

Fls. nº
Processo 62912194
CPL/SESP

LOTE 03: R\$ 2.799,90 (dois mil setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)

LOTE 03								
ITEM	OBJETO	VALOR UNITÁRIO						
01	PROJETOR MULTIMIDIA	R\$ 2.799,90						
	Valor Unitário Máximo admitido para o <u>LOTE 03</u>	R\$ 2.799,90						

LOTE 04: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

LOTE 05								
ITEM	OBJETO	VALOR UNITÁRIO						
01	FRAGMENTADORA DE PAPEIS	R\$ 6.500,00						
	Valor Unitário Máximo admitido para o LOTE 04	R\$ 6.500,00						

- 22.1.1. O <u>valor máximo admitido</u> para o procedimento licitatório refere-se ao somatório dos valores unitários dos itens de cada lote.
- 22.1.2. Quando do lançamento da proposta no SIGA, a licitante deverá respeitar os valores unitários descritos em cada um dos lotes, pois a <u>licitação será por preço unitário do lote.</u>
- 22.1.3. A oferta de preços acima do parâmetro estabelecido no item anterior importará em desclassificação do licitante.
- 22.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.3 Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.
- 22.4 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.
- 22.5 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.
- 22.6 Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.
- 22.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 22.8 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.
- 22.9 Em se tratando de licitação cujo objeto esteja agrupado em lotes, é possível e lícita a adjudicação e homologação da licitação, por lote, ainda que o sistema eletrônico adotado pela Administração Pública Estadual não esteja adequado para tanto, devendo constar despacho fundamentado no respectivo processo administrativo, atestada a inexistência de recurso pendente de apreciação.

Fls. nº
Processo 62912194
CPL/SESP

- 22.10 Adjudicado o objeto e homologado o certame por lote, o Pregoeiro deverá providenciar a publicação do resultado da licitação quanto ao respectivo lote e, no momento oportuno, atualizar as informações no sistema eletrônico.
- 22.11 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.12 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 22.13 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 22.14 A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.
- 22.15 Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
- 22.16 A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 22.17 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do proc1edimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.
- 22.18 A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.
- 22.19 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Vitória (ES), 22 de agosto de 2014.

SÔNIA MARIA BARBOZA DE ARAÚJO

Membro da CPL/SESP

DE ACORDO:

CAROLINE WEBER

Pregoeira Oficial/SESP

Fls. nº
Processo 62912194
CPL/SESP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de equipamentos de informática para suporte às atividades operativas das Agências e Subagências de Inteligência do Sistema Integrado de Inteligência de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Espírito Santo (SISPES).

2. JUSTIFICATIVA

A estrutura atual do SISPES, se comparada ao efetivo das instituições vinculadas à segurança pública e defesa social (polícia militar, civil e corpo de bombeiros militar) ainda é modesta para o processamento de informações em grande quantidade e com a qualidade necessária para assessorar o processo decisório. Muitas ações são desempenhadas pelo esforço e dedicação dos profissionais envolvidos, que mesmo com as restrições de recursos humanos e materiais, trabalham para apresentar resultados satisfatórios e que contribuam com as políticas de governo e com a segurança da sociedade do Estado.

A dificuldade de se obter recursos materiais e humanos não é uma característica exclusiva dos seguimentos de inteligência do Estado, mas sim uma realidade de vários serviços no país. Contudo, dentre as carências, o recurso humano é o que se apresenta como o de maior dificuldade de reposição, pois sua seleção, formação e capacitação envolve uma forte carga de conteúdo, prática e experiência de campo. Essa situação tem concentrado as demandas sob a mudança de procedimentos, o emprego de novas tecnologias e a aquisição de equipamentos que se apresentem mais competitivos e flexíveis para fazer frente às dificuldades de alocação desses recursos humanos.

No Estado do Espírito Santo o SISPES, como integrador das ações de inteligência na área de segurança pública e defesa social, tem enfrentado dificuldades de ordem material, seja em nível básico e específico, para suprir ou mesmo compensar a ausência do recurso humano. A necessidade de se promover um equilíbrio de recursos materiais básicos (microcomputadores, mobiliários, veículos, capacitação etc.) e especializados (software, equipamentos de varredura, detecção e manipulação de dados etc.) no âmbito do próprio SISPES é uma demanda fundamental para manter uma interlocução adequada entre as agências de inteligência que compõem o sistema.

Durante o primeiro semestre do ano de 2011, foram promovidas pela Subsecretaria de Estado de Inteligência (SEI) várias reuniões com os representantes das agências integrantes do SISPES para identificar as suas principais demandas. As reuniões ocorreram quinzenalmente e possibilitaram identificar as necessidades básicas e específicas de cada órgão, dentro da sua ordem de prioridade. As demandas relacionadas à mudança de procedimentos, de ordem legislativa e de serviços de execução de obras foram registradas e direcionadas para cada instituição ou consolidadas em grupos de estudos específicos. As demandas de equipamentos básicos e especializados e de serviços de capacitação foram consolidadas no projeto de fortalecimento do sistema de inteligência de segurança pública e justiça.

A adoção desse modelo permitiu a busca pelo equilíbrio entre as agências do SISPES e do sistema prisional no que diz respeito ao emprego de equipamentos básicos e específicos e de capacitação para os profissionais desses órgãos. Essas demandas foram organizadas em itens prioritários que formaram o suporte do projeto básico de fortalecimento do sistema de inteligência de segurança pública e justiça.

Fls. nº
Processo 62912194
CPL/SESP

3. PLANEJAMENTO / ESTRATÉGIAS A SEREM DESENVOLVIDAS

EAP do Projeto

- 3.1. Reuniões para identificação das necessidades das agências de inteligência.
- 3.2. Especificação Técnica dos equipamentos.
- 3.3. Aquisição dos equipamentos.

4. RESULTADOS ESPERADOS

Agências e Subagências de Inteligência da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Espírito Santo e da Secretaria de Estado da Justiça reequipadas.

5. PÚBLICO BENEFICIADO

- 5.1. Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social;
- 5.2. Polícia Militar do Espírito Santo;
- 5.3. Polícia Civil do Espírito Santo;
- 5.4. Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo;
- 5.5. Secretaria de Estado de Justiça;

6. DO LOCAL DA ENTREGA

- **6.1.** A empresa deverá entregar os materiais na **Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social (SESP)**, localizada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira, Vitória ES, CEP: 29.050-625, telefones: (27) 3636-1520 (27) 3636-1521 ou outro local indicado por esta SESP, na Região Metropolitana da Grande Vitória (RMGV).
- **6.2.** A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 03 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento dos materiais, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste edital e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.
- **6.3.** O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na instalação dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

7. DO PRAZO DE ENTREGA

7.1. A entrega dos equipamentos dar-se-á no prazo máximo de <u>20 (vinte) dias após a assinatura do Contrato, prorrogáveis uma única vez por mais 20 (vinte) dias</u>.

8. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. A empresa vencedora do certame deverá, obrigatoriamente, durante o período de garantia prestar assistência técnica específica, para mantê-los em perfeito estado de uso, bem como reparar ou substituir no prazo de 05 (cinco) dias, sem ônus, inclusive a remessa para a oficina autorizada e retorno ao Órgão, quaisquer peças ou unidades que acusem defeito de fabricação, ofertar ainda em sua proposta comercial, garantia total de todos os equipamentos pelo período total de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados da data final de instalação e consequente aceite pela SESP/ES.

Fls. nº
Processo 62912194
CPL/SESP

9. EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA PARTICIPAÇÃO

- **9.1** Poderão participar do processo as empresas interessadas, isoladamente ou em forma de consórcio, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.
- **9.2** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 9.2.1 Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Estadual e, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- 9.2.2 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 9.2.3 Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- 9.2.4 Não cumpram o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Fls. nº
Processo 62912194
CPL/SESP

ANEXO I/A

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS PARA TODOS OS ITENS

Os equipamentos ofertados devem atender a todos os requisitos desta especificação técnica, sendo obrigatória a homologação pela equipe técnica da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social do Espírito Santo (SESP/ES). O não atendimento a esses requisitos implicará na desclassificação da licitante.

É aceitável que os equipamentos possuam algumas características superiores às descritas nesta especificação, desde que ofereçam vantagens técnicas a SESP/ES, sendo obrigatória, a avaliação da equipe técnica responsável pelo projeto que, caso não aprove a característica proposta, desclassificará a licitante.

LOTE 01:

ITEM 1: SCANNER DE MESA DE ALTA RESOLUÇÃO

1. Descrição - Um scanner é um aparelho de leitura óptica que permite converter em formato digital, que pode ser manipulado em computador, imagens, fotos, ilustrações e textos em papel.

2. Especificação

- **2.1** Tipo: de mesa com alimentador automático:
- 2.2 Resolução óptica: mínima 2400 pontos por polegada (ppp) ou dots per inch (dpi);
- 2.3 Níveis de escala cinza: 256:
- **2.4** Profundidade de cores: 48 bit;
- 2.5 Tamanho da Digitalização: suporte para papel A4, ofício, carta;
- 2.6 Interface de comunicação: uma porta USB;
- 2.7 Cabo de conexão: um cabo USB;
- 2.8 Recursos: suporte à digitalização de transparências e negativos;
- 2.9 Software: software para edição de imagem com tecnologia ocr (reconhecimento óptico de caracteres), que possibilite o reconhecimento de textos e imagens;
- **2.10** Sistemas Operacionais compatíveis: Microsoft Windows 2000, XP, Server 2003, Server 2008, Vista e Seven:
- **2.11** Diversos: Mídia com drivers para os sistemas operacionais compatíveis, Manual de instalação e operação, em português;
- 2.12 Garantia: 12 (doze) meses;

3. Meio Ambiente

- 3.1. A empresa vencedora deverá, após o término das instalações, retirar as caixas de papelão onde os equipamentos estavam acondicionados e colocar esse material em programa de reciclagem;
- 3.2. O equipamento deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isso é ser construído com materiais que não agridem o meio ambiente:

LOTE 02

ITEM 01: HD EXTERNO PORTÁTIL DE 1 TB

 Descrição - Dispositivo de armazenamento constituído por Hard Disk (HD) externo compacto (pequenas dimensões) tendo aparência semelhante à de um livro de bolso e uma ligação USB que permite sua conexão a uma porta USB de um computador.

Fls. nº
Processo 62912194
CPL/SESP

2. Especificação

- 2.1. Tipo: Gabinete externo de 2.5" SATA (II ou Superior);
- 2.2. Tipo de Disco: Discos de 2,5 polegadas SATA (II ou superior);
- 2.3. Case de proteção antichoque em alumínio ou aço nas cores preto ou prata;
- 2.4. Dimensões máximas: altura 3 cm, largura 15 cm e comprimento 10 cm;
- 2.5. Capacidade: 1 TB (terabyte), no mínimo;
- **2.6.** Led de atividade:
- 2.7. Interface: USB 3.0 (USB 2.0 compatível), ou superior;
- 2.8. Velocidade de transferência USB 3.0: 5GBits/s:
- 2.9. Velocidade de transferência USB 2.0: 480Mbits/s:
- **2.10.** Velocidade: 5.400 RPM, ou superior;
- 2.11. Alimentação: porta USB;
- 2.12. Buffer: 32 MB, no mínimo;
- **2.13.** Sistemas Operacionais compatíveis: Microsoft Windows 2000, XP, Server 2003, Server 2008, Vista e Seven, Mac OS x 10.4.8 ou superior;

3. Diversos

- 3.1. Sistema plug & play e hotswap;
- 3.2. Cabo USB e CD-ROM com drivers;
- 3.3. Capa de proteção e transporte na cor preto;
- 3.4. Não requerer adaptador de energia (energizado pela interface USB);
- 3.5. Manual / guia de instalação / guia de operação em português (Brasil);

4. Meio Ambiente

- **4.1.** A empresa vencedora deverá, após o término das instalações, retirar as caixas de papelão onde os equipamentos estavam acondicionados e colocar esse material em programa de reciclagem;
- **4.2.** O equipamento deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isso é ser construído com materiais que não agridem o meio ambiente;

<u>ITEM 02 – DISPOSITIVO MÓVEL DE ARMANEZAMENTO DE 64 GB (PEN DRIVER)</u>

 Descrição - Dispositivo de armazenamento constituído por uma memória flash tendo aparência semelhante à de um chaveiro e uma ligação USB tipo A permitindo a sua conexão a uma porta USB de um computador.

2. Especificação

- 2.1. Padrão de Comunicação: USB 3.0 ou superior;
- 2.2. Alimentação: não requer alimentação externa de energia;
- 2.3. Instalação: Plug and Play;
- 2.4. Interface: USB 3.0 ou superior;
- 2.5. Compatibilidade: Plataforma Windows, Linux e Mac;
- 2.6. Capacidade: 64 GB (Gigabyte), no mínimo;
- 2.7. Acessórios: alça para ser utilizado no chaveiro;
- 2.8. Revestimento nas cores preto ou prata;

3. Meio Ambiente

- **3.1.** A empresa vencedora deverá, após o término das instalações, retirar as caixas de papelão onde os equipamentos estavam acondicionados e colocar esse material em programa de reciclagem;
- **3.2.** O equipamento deve estar em conformidade com o padrão RoHS (*Restriction of Hazardous Substances*), isso é ser construído com materiais que não agridem o meio ambiente.

Fls. nº
Processo 62912194
CPL/SESP

LOTE 03

ITEM 01: PROJETOR MULTIMÍDIA

1. **Descrição –** Equipamento eletrônico destinado a projetar imagens de microcomputador em painel para ampliação das imagens do monitor.

2. Especificação

2.1 Sistema de projeção

2.1.1 Tecnologia 3LCD de 3-CHIPS

2.2 Método de Projeção

2.2.1 Frontal / retroprojeção / preso ao teto

2.3 Brilho em cores

2.3.1 3000 Lumens

2.4 Brilho em Branco

2.4.1 3000 Lumens

2.5 Relação de aspecto

2.5.1 16:10

2.6 Resolução Nativa

2.6.1 1280x800 (WXGA)

2.7 Tipo de Lâmpada

2.7.1 200w UHE

2.8 Vida útil da lâmpada

2.8.1 Até 5000 horas

2.9 Correção trapezoidal (Keystone)

2.9.1 Vertical: ± 30 graus (automática);

2.9.2 Horizontal: ± 30 graus (manual);

2.10 Contraste

2.10.1 Até 10.000:1

2.11 Reprodução de Cores

2.11.1 16,77 milhões de cores

2.12 Lente de Projeção

- 2.12.1 Tipo: Zoom;
- 2.12.2 Tipo: Zoom óptico / Foco Manual;
- 2.12.3 Número F: 1,58 -1,72;
- 2.12.4 Distância Focal: 16,9 20,28 mm;
- 2.12.5 Zoom: 1,0 1,2;
- 2.12.6 Razão de projeção (Throw Ratio): 1,30 1,56;
- 2.12.7 Tamanho (Distância de projeção) 33" 318" (0,9 10,8 m);

2.13 Interfaces

- 2.13.1 Sinal de vídeo analógico: NTSC / NTSC4.43 / PAL / PAL-M / PAL-N / PAL60 / SECAM:
- 2.13.2 Sinal de vídeo digital: 480i / 576i / 480p / 576p / 720p /1080i / 1080p;
- 2.13.3 Interfaces de entrada: HDMI x 1, VGA RGB : D-sub 15-pinos x 1, S-Vídeo: Mini DIN x 1, Vídeo Composto: RCA (Amarelo) x1, USB Tipo A x 1 (Memória USB, Wi-fi e câmera de documentos DC-06 / DC-11);
- 2.13.4 Entrada de Áudio: RCA (Branco / Vermelho) x1;

Fls. nº _____ Processo 62912194 CPL/SESP _____

2.13.5 Especificação Wireless: IEEE 802.11b: 11 Mbps 5 , IEEE 802.11g: 54 Mbps 5 , IEEE802.11n: 130 Mbps 5;

2.14 Outros

- 2.14.1 Auto Falantes: 2 W (Mono);
- 2.14.2 Temperatura de operação: 5º C e 35º C:
- 2.14.3 Tensão: 100 240 V ±10%, 50/60 Hz;
- 2.14.4 Consumo de Energia: 283 W;
- 2.14.5 Segurança: Trava de segurança tipo Kensington (Função protegido por senha;
- 2.14.6 Dimensões (largura X prof. X altura): 29,7 cm x 23,4 cm x 7,7 cm;
- 2.14.7 Peso: 2,4 kg;

2.15 Acessórios

- 2.15.1 Cabo VGA;
- 2.15.2 Cabo de áudio/ vídeo composto;
- 2.15.3 Cabo HDMI (High- Definition Multimedia Interdace);
- 2.15.4 Controle Remoto;
- 2.15.5 Bateria para o controle
- 2.15.6 Maleta para transporte almofadada;

LOTE 04

ITEM 01: FRAGMENTADORA DE PAPEL

1. Especificação

- **1.1** Liga e desliga automaticamente.
- **1.2** Modo stand by sem consumo de energia.
- **1.3** Parada automática quando a porta se abre.
- **1.4** Parada automática com lâmpada indicadora quando o papel prende.
- **1.5** Parada automática quando o cesto estiver cheio.
- **1.6** Botão liga/desliga e reversão.
- 1.7 Coletor de aparas resistente e retornável, com cesto com capacidade mínima de 100 litros.
- 1.8 Fragmenta CARTÕES DE CRÉDITO, CD-ROMS e DISQUETES.

Ergonômica, altura de operação confortável, com relação de L x P x A (mm) de no máximo 510 x 430 x 910.

- **1.9** Gabinete com rodízios para movimentação.
- **1.10** Rolos fragmentadores resistentes a grampos e clips.
- 1.11 Rolos fragmentadores produzidos de um único pedaço de aço temperado.
- **1.12** Protetor térmico no motor.
- 1.13 Caixa de engrenagem protegida contra o pó do papel
- **1.14** Corte com no máximo 4 mm de espessura e capacidade mínima fragmentação simultânea de 30 folhas para papel tamanho A4 (70g/m2).
- **1.15** Abertura de 290 mm, no mínimo.
- 1.16 Potencia mínima de 1400w.
- 1.17 Dimensões máximas de (LxPxA em mm) 500x430x900
- **1.18** Manual de Operações em Português.
- **1.19** Bivolt (110-220 volts) ou 110 volts.

8. DOS QUANTITATIVOS MÍNIMOS E MÁXIMOS DA SESP E DEMAIS ÓRGÃOS

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES MÁXIMAS POR ÓRGÃO																
		APEES	CBMES	CEASA	DIO	DSPM	ESESP	FAPES	HEAC	IDURB	INCAPER	IPAJM	JUCEES	PCES	SEADH	SEAG	SECULT	SEDES
01	ITEM 01 - SCANNER DE MESA DE ALTA RESOLUÇÃO	2	-	2	-	40	2	-	-	-	5	-	-	2	-	2	10	1
02	ITEM 01 - HD EXTERNO PORTÁTIL DE 1TB	2	-	2	6	15	5	10	2	-	50	-	-	20	5	5	-	2
	ITEM 02 - DISPOSITIVO MÓVEL DE ARMANEZAMENTO DE 64GB (PEN DRIVER)	5	-	3	25	-	30	20	4	10	20	-	12	50	30	20	-	-
03	ITEM 01 - PROJETOR MULTIMÍDIA	1	4	2	-	10	-	-	-	1	30	2	-	4	5	2	10	1
04	ITEM 01 – FRAGMENTADORA DE PAPEL	3	-	2	14	10	1	4	1	2	20	10	10	12	10	5	10	5

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES MÁXIMAS POR ÓRGÃO							TOTAL
		SEDURB	SEFAZ	SESP	SETOP	SETUR	SRSC	SRSCI	IOIAL
01	ITEM 01 - SCANNER DE MESA DE ALTA RESOLUÇÃO	-	_	100	1	-	2	5	174
02	ITEM 01 - HD EXTERNO PORTÁTIL DE 1 TB	3	-	100	2	1	-	-	230
	ITEM 02 - DISPOSITIVO MÓVEL DE ARMANEZAMENTO DE 64 GB (PEN DRIVER)	-	-	200	5	1	-	-	435
03	ITEM 03 - PROJETOR MULTIMÍDIA	2	-	80	2	-	-	3	159
04	ITEM 04 – FRAGMENTADORA DE PAPEL	6	36	40	4	3	-	2	210

Descrição	Quant. Mínima da SESP
SCANNER DE MESA DE ALTA RESOLUÇÃO	10
HD EXTERNO PORTÁTIL DE 1 TB	10
DISPOSITIVO MÓVEL DE ARMANEZAMENTO DE 64 GB (PEN DRIVER)	20
PROJETOR MULTIMÍDIA	8
FRAGMENTADORA DE PAPEL	4

Fls. nº
Processo 62912194
CPL/SESP

9 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

9.1. As **quantidades máximas** e **mínimas** a serem adquiridas após a finalização deste certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, serão fixadas conforme discriminado no quadro a seguir.

Parágrafo Único: A licitante deverá <u>de imediato</u>, ter a capacidade de fornecer a quantidade mínima prevista pela SESP, respeitando-se o prazo de entrega disposto no ANEXO I.

- **9.2.** O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.
- **9.3.** A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:
 - a) Os órgãos não participantes poderão aderir a ata até o quantitativo máximo estimado pela SESP, sendo observado o § 4º do artigo 17 do Decreto nº 1790-R/2007 com a redação dada pelo Decreto nº 3540-R/2014, que limita o total de adesões ao quíntuplo do quantitativo registrado;
 - b) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.
- **9.4.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10 - LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA:

10.1. A entrega e recebimento dos produtos se darão na forma da cláusula nona da Ata de Registro de Preços.

11 - FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento se dará na forma da cláusula quinta da Ata de Registro de Preços.

Fls. nº	
Processo 62912194	
CPL/SESP	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL
Empresa:(Nome da Empresa)
À: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2014 - REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS DIVERSOS DE INFORMÁTICA.
Prezados Senhores:
Pela presente formulamos Proposta Comercial para fornecimento dos produtos supracitados, de acordo com todas as condições do PREGÃO ELETRÔNICO nº xxx/2014 e seus anexos.
1- Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:
Anexo I- Descrição do Objeto incluindo marca e modelo, com indicação do preço unitário de cada item e quantidade de itens;
Anexo III - Exigências para Habilitação;
Anexo IV - Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal;
Anexo V - Dados Complementares para Assinatura da Ata;
Anexo VII – Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo. Anexo VIII – Declaração de conhecimento das informações e condições desta licitação. Anexo IX – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica.
 a) O prazo de validade de presente Proposta é coincidente com o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
b) Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela aquisição dos aparelhos.
Obs: A empresa deverá juntar demais documentos, certidões e declarações exigidas no Edital, em especial no ANEXO I.
Atenciosamente,

Identificação e Assinatura

Fls. nº
Processo 62912194
CPL/SESP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014

ANEXO III - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, o licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

1 - DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

Parágrafo único. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da licitante.
- c) Prova de regularidade com a Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- e) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- §1º. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora da contratação, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

Fls. nº
Processo 62912194
CPL/SESP

- §2º. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:
 - I A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;
 - II Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 4 (quatro) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - III Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.
 - IV Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal;
 - V O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;
 - VII O registro do preço da licitante na Ata de Registro de Preços fica condicionado à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito de ter seu preço registrado na ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para formalização da Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de que a licitante forneceu sem restrição, (material, equipamento) igual ou semelhante aos indicados no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto desta licitação, especialmente quanto aos quantitativos.

1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios;
 - a.1) Para Sociedade Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:
 - Balanço patrimonial;
 - Demonstração do resultado do exercício;
 - Demonstração dos fluxos de caixa. A companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à apresentação da

Fls. nº
Processo 62912194
CPL/SESP

demonstração dos fluxos de caixa;

- Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido <u>ou</u> a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados:
- Notas explicativas do balanço.
- a.2) Para outras empresas:
 - Balanço patrimonial registrado na Junta Comercial;
 - Demonstração do resultado do exercício.
 - Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.
- b) Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral – ISG e Índice de Liquidez Corrente -ILC igual ou maior que 1,00 (um);
 - b.1) As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são os seguintes:

```
i) Índice de Liquidez Geral:
```

$$ILG = (AC + RLP)$$
$$(PC + PNC)$$

Onde:

ILG – Índice de Liquidez Geral;

AC - Ativo Circulante;

RLP - Realizável em Longo Prazo;

PC - Passivo Circulante;

PNC - Passivo Não Circulante*;

ii) Índice de Solvência Geral:

$$ISG = \underline{AT}.$$

$$PC + PNC$$

Onde:

ISG – Índice de Solvência Geral;

AT - Ativo Total;

PC - Passivo Circulante:

PNC - Passivo Não Circulante*;

iii) Índice de Liquidez Corrente:

$$ILC = \underbrace{AC}_{PC}$$

Onde:

ILC – Índice de Liquidez Corrente;

AC - Ativo Circulante;

PC - Passivo Circulante;

^{*} Equivalente ao Exigível em Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei Federal nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei Federal nº 11.941/2009).

Fls. nº
Processo 62912194
CPL/SESP

- c) Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos ACIMA, quando de suas habilitações deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação podendo, alternativamente, ser solicitada prestação de garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, na forma do § 1º do art. 56 do mesmo diploma legal, para fins de contratação;
 - c.1) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado para contratação, conforme determina a Lei nº 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;
- d) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

Parágrafo primeiro. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

Parágrafo segundo. A comprovação dos índices referidos na alínea "b", bem como do patrimônio líquido aludido na alínea "c", deverão se basear nas informações constantes nos documentos listados na alínea "a" deste item, constituindo obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva, sob pena de inabilitação.

1.5 DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

a) Declaração de cumprimento de inexistência no quadro funcional da empresa, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalha por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854/99).

2. DAS REGRAS RELATIVAS AO CRC/ES

- a) Os licitantes que desejarem se cadastrar perante o Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo (CRC/ES) deverão seguir as regras estabelecidas pelo Decreto nº 2.394-R de 12 de novembro de 2009 e demais normas complementares;
- b) Os licitantes cadastrados no CRC/ES poderão deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 1.1, 1.2 e 1.4;
- c) Somente serão dispensados os documentos exigidos no Item 1.2, que se encontrarem dentro do prazo de sua validade;
- d) Caso algum documento apresentado junto ao CRC/ES já esteja vencido, esse deverá ser apresentado junto ao Pregoeiro para fins de comprovar sua regularidade habilitatória, salvante a hipótese prevista na Lei Complementar nº 123/2006;
- e) O CRC/ES não exime os interessados de apresentar a documentação relativa à qualificação técnica (Item 1.3) exigida, salvo se previamente encaminhada ao Núcleo de Cadastro e devidamente cadastrada;
- f) Em todo o caso, fica o licitante cadastrado ou habilitado parcialmente obrigado a declarar, sob as penalidades legais, a eventual ocorrência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;

Fls. nº
Processo 62912194
CPL/SESP

g) Declarando o licitante que possui cadastro no CRC/ES, competirá ao Pregoeiro Oficial verificar a veracidade da afirmação por meio de consulta ao referido Sistema, devendo ser juntados aos autos os comprovantes da consulta.

3- DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

- 3.1 Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006:
 - a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/aplicacoesSimples.app/ConsultarOpcao.aspx;
 - b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.
 - 3.2 Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006:
 - a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
 - b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
 - c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
 - d) Cópia do contrato social e suas alterações; e
 - e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.
 - §1º. Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.
 - §2º. O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, quando for o caso.
 - §3º. Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

Fls. nº
_
Processo 62912194
CPL/SESP
OI L/OLOI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº insalubre

9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso o	u i
e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos.	
Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.	
Vitória, de de 2014.	
Licitante interessado	

Fls. nº
Processo 62912194
CPL/SESP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014

ANEXO V - DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DA ORDEM

NOME DA EMPRESA
ENDEREÇO DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE ASSINARÁ A ATA
CPF E ÓRGÃO EMISSOR DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
NACIONALIDADE, PROFISSÃO E ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE DA EMPRESA.
ENDEREÇO RESIDENCIAL DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
EMAIL:
TIPO DE CAUÇÃO: () SEGURO GARANTIA () FIANÇA BANCÁRIA () CAUÇÃO EM DINHEIRO
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:
Vitória, de de 2014.
Assinatura e Carimbo

Fls. nº
Processo 62912194
CPL/SESP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº	_/2014
Processo nº 62912194/2013	
Pregão Eletrônico nº 005/2014	

Pelo presente instrumento, o Estado do Espírito Santo, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.142.025/0001-86, com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2.355, representada legalmente pelo seu Secretário **ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA**, brasileiro, casado, Procurador de Estado, CPF/MF nº 705.477.184-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL PERMANENTE – EQUIPAMENTOS DIVERSOS DE INFORMÁTICA**, sob nº 005/2014 publicada no DIOES do dia.............., bem como, a classificação das propostas publicada no DIOES de __/_/___, e a respectiva homologação conforme fls. ______, do **processo nº 62912194/2013**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 1.527-R, de 30 de agosto de 2005, pelo Decreto Estadual nº 1.790/-R/2007, de 24 de janeiro de 2007, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL PERMANENTE – EQUIPAMENTOS DIVERSOS DE INFORMÁTICA**, para suporte às atividades operativas das Agências e Subagências de Inteligência do Sistema Integrado de Inteligência de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Espírito Santo, conforme especificados no Anexo I, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do **Processo nº 62912194/2013**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1. Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos e registrados no Anexo I desta Ata, de acordo com a proposta comercial da empresa arrematante datada de ___/__/, e neles estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.
- 2.2. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.
- 2.3 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Fls. nº
Processo 62912194
CPL/SESP

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 3.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:
 - a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
 - c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da contratação;
 - b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.3. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 3.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- 3.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.
 - 3.5.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
 - 3.5.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.
 - 3.5.3 Não será concedida a revisão quando:
 - a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
 - b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
 - d) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
 - e) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
 - 3.5.4 Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência e Procuradoria Geral do Estado, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

Fls. nº
Processo 62912194
CPL/SESP

- 4.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:
 - a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
 - b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
 - d) incorrer em inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente do registro de preços;
- 4.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.
- 4.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.
 - 4.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.
- 4.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.
- 4.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 4.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.
- 5.2 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times 12 \times ND$$

100 360

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

- 5.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.
- 5.5 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual nº 2.583/71 e alterações posteriores;

Fls. nº
Processo 62912194
CPL/SESP

- 5.6 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.
- 5.7 A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DAS CONTRATAÇÕES

- 6.1 O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é <u>de 12 (doze) meses</u>, contados do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, **vedada a sua prorrogação**.
- 6.2 O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da Ordem de Fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados nos Anexos I sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos produtos adquiridos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da celebração da contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

- 8.1 A Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2 Quando houver necessidade de aquisição dos bens por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber o contrato/ordem de fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 8.3 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.
- 8.4 Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber o contrato/ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá o contrato/ordem de fornecimento ser expedido para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9. CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

- 9.1 A entrega dos equipamentos dar-se-á no prazo máximo de 20 (vinte) dias, prorrogáveis uma única vez por mais 20 (vinte) dias <u>a contar da publicação do resumo da Ordem de Fornecimento no Diário Oficial</u> do Estado.
- 9.2 A empresa deverá entregar os equipamentos no setor de patrimônio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social SESP, situada a Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355, Bento Ferreira Vitória/ES CEP: 29050-625, ou outro local indicado por esta SESP, na Região Metropolitana da Grande Vitória (RMGV).
- 9.3 A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento do

Fls. nº
Processo 62912194
CPL/SESP

material, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

9.4 – O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos produtos ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 10.1. A empresa contratada deverá, obrigatoriamente, durante o período de garantia prestar assistência técnica específica, para mantê-los em perfeito estado de uso, bem como reparar ou substituir no prazo de 05 (cinco) dias, sem ônus, inclusive a remessa para a oficina autorizada e retorno ao Órgão, quaisquer peças ou unidades que acusem defeito de fabricação, ofertar ainda em sua proposta comercial, garantia total de todos os equipamentos pelo período total de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados da data final de instalação e consequente aceite pela SESP/ES.
- 10.2. A empresa vencedora do certame deverá, obrigatoriamente, ofertar em sua proposta comercial, serviços de assistência Técnica (manutenção e suporte) para os equipamentos pelo período de 12 (doze) meses, contados do aceite pela SESP/ES.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 - Compete à Contratada:

- a) entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

11.2 - Compete à Contratante:

- a) efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos adquiridos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
 - 12.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado:
 - 12.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

Fls. nº	
Processo 62912194	
CPL/SESP	

- 12.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 12.2 deste edital e na Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:
 - a) Advertência;
 - b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".
- § 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").
- § 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.
- § 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.
- § 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no CRC/ES.
- 12.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
 - a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
 - b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
 - c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias

Fls. nº
Processo 62912194
CPL/SESP

consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93;

- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere à alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.
- 12.4 Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;
- 12.5 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;
- 12.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ADITAMENTOS

A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS

Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada pelo _____/SESP, por representante designado nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fls. nº
Processo 62912194
CPL/SESP

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igua distribuição, para que produza seus efeitos legais.
Vitória, de de 2014.
ÓRGÃO GERENCIADOR:
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SESP
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
APEES, CBMES, CEASA, DIO, DSPM, ESESP, FAPES, HEAC, IDURB, INCAPER, IPAJM, JUCEES, PCES, SEADH, SEAG, SECULT, SEDES, SEDURB, SEFAZ, SETOP, SETUR, SRSC e SRSCI.
FORNECEDORES CREDENCIADOS
1º COLOCADO:
2º COLOCADO:
3º COLOCADO:
4º COLOCADO:

Fls. nº
Processo 62912194
CPL/SESP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014

ANEXO VI-A -

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº, celebrada entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP e a(s) Empresa(s) cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do Pregão Eletrônico nº 005/2014.

LOTE 01			
ITEM	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	
01	SCANNER DE MESA DE ALTA RESOLUÇÃO		

	LOTE 02			
ITEM	OBJETO	VALOR UNITÁRIO		
01	HD EXTERNO PORTÁTIL DE 1 TB			
02	DISP. MÓVEL DE ARMANEZAMENTO DE 64 GB			

	LOTE 03	
ITEM	OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	PROJETOR MULTIMIDIA	

	LOTE 04	
ITEM	OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	FRAGMENTADORA DE PAPEIS	

Fls. nº
Processo 62912194
CPL/SESP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014

ANEXO VI – MINUTA ORDEM DE FORNECIMENTO

RI		FORNECIMENTO nº _ GISTRO DE PREÇOS I			
À Empresa					
Endereço:					
CNPJ	Telefone			Fax	
	Edital e Anexo	I do Pregão nº 005/201	4, da	adas as especificações e de Ata de Registro de Preços a /2013.	
I – DO OBJETO					
Item Especificações					
(TRANSCREVER AS ESP	ECIFICAÇÕES	DO OBJETO CONSTAN	NTESI	NO ANEXO I)	
- Marca/referênc	cia:	;			
Quantidade/U	nidade	Valor Unitário em R\$	V	/alor Total em R\$	
II - DA DOTAÇÃO ORÇ	AMENTÁRIA				
	nta da Atividad	e:; E	lemen	ecorrentes da presente orde to de Despesa	
III – DAS DEMAIS CONDI	ÇÕES				
As condições de recebime registro de preços em epíg		os, bem como de pagam	iento,	obedecerão ao disposto na a	ta de
Recebi o original desta Oro	dem de Fornecii	mento, ciente das condiç	ões es	stabelecidas.	
(Local), de	de				
CONTRATADA					